

Resolução nº : 7922/2003
Protocolo nº : 264893/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : OSMAR SANSONOWSKI
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 6519/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos .

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente